

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A Imprensa, publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — comtinas o ajuste, devendo virer os autographos responsaveis, sem o que não serão publicadas: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXII

THERESINA, — SABBADO, 27 DE NOVEBRO DE 1885.

NUMERO 945

ASSEMBLEIA PROVINCIAL

10.ª SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE OUTUBRO DE 1885.

PREZENCIA DO SR. FRANKLIN VERAS.
As 11 horas da manhã respondem a chamada os srs. F. Veras, Fontanelle, B. Brito, Genuino, Hollanda, M. Barbosa, Almir, Bastos, padre Arraes, Pereira Nunes, Josino, Aristarcho, Rocha Chaves, Bellino João de Rego e Miranda, faltando com causa participada o sr. Avelino. Abre-se a sessão.
Lê-se e approva-se a acta da antecedente. Não houve expediente.

ORDEN DO DIA
1.ª parte
Um requerimento do sr. deputado Chaves solicitando licença para ausentár-se. Concedida sem substituição.

O sr. Josino obtendo a palavra offerece um projecto mudando a sede da villa da Manga para a colonia de S. Pedro de Alcantara e alterando os limites da freguezia respectiva.

Pede a palavra pela ordem o sr. Pereira Nunes e reclama o exacto cumprimento do art. 146 do regulamento, que prohibe a discussão do projecto sem audiéncia previa do prelado Diocesano, e outros requisitos estabelecidos. Julgado objecto de deliberação, deliberam a casa que se ouvisse o mesmo prelado, e ao Presidente da Provincia para informar, conforme dispõe a penultima parte d'este art.

O sr. Bellino offerece um projecto desannexando officios de justiça, e criando outro habilitado no termo do S. Raimundo Nannato. Julgado objecto de deliberação foi a imprimir sob numero 26.

Passaram em redacção final os projectos numeros 7 e 11 e foram a tirar autographos.

2.ª parte da ordem do dia
— 2.ª discussão do projecto n. 17. Sendo apresentadas diversas emendas pelo sr. Josino Ferreira, foram rejeitadas, e votado o projecto a 3.ª discussão.

— 3.ª discussão do projecto n. 15. Approvado sem demora, foi a redacção final.

— Passaram em 1.ª discussão os projectos nos. 10, 11, 22, 23, 24 e 25, foram destinados a 2.ª discussão.

Delibrou a casa que o sr. 1.º secretario organice a folha dos subsidios devidos aos srs. deputados que no ultimo sessão do biennio de 1882 a 1883 obtiveram licença com omissões subsidios, e desse lize o destino conveniente para serem pagos.

Nada mais havendo to a tratar o sr. presidente deu para ordem do dia seguinte:

1.ª parte — leitura do projecto n. 17.
2.ª parte — 3.ª discussão do projecto n. 17.
3.ª parte — 2.ª discussão dos nos. 10, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

Redacção final do n. 15.
Levanta-se a sessão as 2 horas da tarde.
Antonio de Hollanda Costa Freire, P.
Silvino Cicero de Brito Fontanelle, 1.º Sec.
Benedicto de Souza Brito.

17.ª SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE OUTUBRO DE 1885.

PREZENCIA DO SR. F. VERAS.
As 11 horas da manhã feita a chamada e presentes os srs. F. Veras, Fontanelle, B. Brito, Genuino, Hollanda, M. Barbosa, Almir, Bastos, padre Arraes, Pereira Nunes, Josino, Aristarcho, Bellino, João de Rego e Miranda, faltando com causa participada o sr. Avelino, abre-se a sessão.
Lê-se e approva-se a acta da antecedente.
O sr. 1.º secretario dá conta que não ha expediente.

ORDEN DO DIA
1.ª parte
O sr. Fontanelle offerece um projecto mudando os limites primarios da villa da Antração a categoria de 2.ª grão. A imprimir sob n. 28.

O sr. Josino pede a palavra e offerece outro projecto criando uma comarca em Pio 9.º, a imprimir sob n. 29.

2.ª parte
3.ª discussão do projecto n. 17. Approvado, foi a redacção final.

Os srs. Josino e Aristarcho pedem que sejam insinuadas na acta suas orações do 1.º voto votado contra a qualificação de 200\$000 reis ao secretario do governo incluída no organimento.

— Foram approvados em redacção final os projectos nos. 10, 11, 9 e 12 e mandou-se tirar autographos.

— Foram approvados em 2.ª discussão e passaram a 3.ª discussão os projectos nos. 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

— Voltando a 1.ª parte a requerimento do sr. Pereira Nunes apresentou em redacção final o projecto n. 15, e mandou-se tirar autographo.

As 3 horas da tarde levanta-se a sessão; e o sr. presidente dá para ordem do dia seguinte:

1.ª parte — leitura do projecto n. 9.
2.ª parte — Redacção final do projecto n. 9.
3.ª discussão dos nos. 21, 22, 23, 24 e 25.

Voltando a 1.ª parte da ordem do dia o sr. Genuino offerece um projecto criando loterias em beneficio da Santa Casa desta capital. Tomou o n. 30, e foi dispensado de impressão e intermissão.

Antonio de Hollanda Costa Freire, P.
Silvino Cicero de Brito Fontanelle, 1.º Sec.
B. de Souza Brito.

18.ª SESSÃO ORDINARIA EM 27 DE OUTUBRO DE 1885.

PREZENCIA DO SR. F. VERAS.
As 11 horas da manhã respondem a chamada os srs. F. Veras, Fontanelle, B. Brito, Aristarcho, Josino, Bellino, padre Arraes, Hollanda Genuino, Pereira Nunes, Miranda, Almir, M. Barbosa, Avelino, João de Rego e Oliveira Bastos; Abre-se a sessão.
Foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPERIENTE
Declara o sr. 1.º secretario não haver. Passa-se a 1.ª parte da ordem do dia.

Foi lido um parecer da commissão de poderes contra o requerimento do Manoel da Rocha Brasileiro, e tendo um voto vencido ficou adiada a votação.

Redacção final do projecto n. 9. — Approvado sem debate; e mandou-se tirar autographo.

2.ª parte
3.ª discussão do projecto n. 20. Foi approvado e remittido a redacção final.

Passaram em 3.ª discussão e foram remittidos a redacção final os de nos. 21, 22, 23 e 24.

3.ª discussão do n. 25. — Rejeitado. Volta-se a 1.ª parte da ordem do dia, e é apresentado em redacção final o projecto n. 20, mandou-se tirar autographo.

1.ª discussão do projecto n. 30. Approvado e passa a 2.ª discussão.

Levanta-se a sessão as 3 h. da tarde dando o sr. presidente para ordem do dia: a saber:

1.ª parte. Leitura do projecto n. 30.
2.ª parte. 2.ª discussão do projecto n. 30.
Antonio de Hollanda Costa Freire, P.
Silvino Cicero de Brito Fontanelle, 1.º Sec.
Benedicto de Souza Brito, 2.º S.

19.ª SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE OUTUBRO DE 1885.

PREZENCIA DO SR. F. VERAS.
As 11 horas da manhã respondem somente a chamada os srs. Veras, Fontanelle, B. Brito, Aristarcho, Josino, padre Arraes, Hollanda, Pereira Nunes, Avelino, Bastos, Almir e Avelino, deixando de haver casa por falta de numero legal.

Antonio de Hollanda Costa Freire, P.
Silvino Cicero de Brito Fontanelle, 1.º Sec.
Benedicto de Souza Brito, 2.º S.

20.ª SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE OUTUBRO DE 1885.

PREZENCIA DO SR. FRANKLIN VERAS.
As 11 horas da manhã, feita a chamada e presentes os srs. Veras, Fontanelle, B. Brito, Aristarcho, Josino, padre Arraes, Bellino, Hollanda, Pereira Nunes, Avelino, Bastos, Almir e Luiz Avelino, faltando o sr. presidente não haver casa por falta de numero legal.

Antonio de Hollanda Costa Freire, P.
Silvino Cicero de Brito Fontanelle, 1.º Sec.
Benedicto de Souza Brito, 2.º S.

21.ª SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE OUTUBRO DE 1885.

PREZENCIA DO SR. HOLLANDA (VICE-PRESIDENTE)
As 11 horas da manhã, presentes os srs. Hollanda, Fontanelle, B. Brito, Aristarcho, Josino, Bellino, padre Arraes, Genuino, Pereira Nunes, Miranda, Almir, M. Barbosa, Oliveira Bastos e Avelino, faltando com causa participada os srs. Veras e João de Rego, abre-se a sessão.

Não approvada sem debate as actas das antecedentes.

O sr. 1.º secretario dá conta da seguinte EXPERIENTE

Officio do secretario do governo communicando ter o presidente da provincia sancionando nove projectos da assembleia provincial, e negando sanção ao que autorizava a compra de um terreno da Escola Normal.

Em face do regulamento da assembleia o sr. presidente para a commissão, que tem de dar parecer sobre as resoluções do sr. Veras e do sr. padre Arraes, Josino, Bellino, Avelino e M. Barbosa.

Retira-se o sr. Avelino.

1.ª parte
O sr. Fontanelle obtendo a palavra indica que por parte da assembleia se dirigida ao actual presidente da provincia uma nota de congratulação e de felicitação, pela posição louvavel que tomou a esse como administrador da provincia perante o corpo legislativo. Em discussão foi approvado por unanimidade. O sr. presidente nomeia para redigir a nota uma comissão composta dos srs. Josino Ferreira, Bellino Castro, Marauá, padre Arraes, e Oliveira Bastos, e suspende os trabalhos.

Voltando a commissão, pede a palavra o sr. Josino para o relator, e apresenta a nota que foi lida, submettida a discussão, e approvada por unanimidade.

A hora marcada convoca o sr. presidente a commissão a preencher sua missão e suspende os trabalhos. Voltando a commissão a sala das sessões dá conta de sua incumbencia; e levanta-se a sessão as 4 horas da tarde.

O sr. presidente dá para ordem do dia seguinte:

1.ª parte — leitura do projecto n. 30.
2.ª parte — 3.ª discussão do projecto n. 30.
O sr. Fontanelle, pela ordem, pede que se consulte a casa se consente em trabalhar no dia 1.º de dezembro de santissimo.

Derde a casa afirmativamente.
Antonio de Hollanda Costa Freire, P.
Silvino Cicero de Brito Fontanelle, 1.º Sec.
Benedicto de Souza Brito, 2.º S.

A IMPRENSA

THERESINA, 26 DE NOVEBRO DE 1885.

Bluntschli classificando os meios que emprega o Estado para conseguir o seu fim — o imperio do direito na sociedade, considera a opinião publica como um dos meios moraes, uma potencia nacional que os governos sabios devem tomar em mais elevada consideração.

Nascida muita vez das laixas camadas sociais nos clubs, cafés, reuniões de familias, etc., ella assume proporções enormes subindo até as cumieiras do poder para minar-lhe as bases ou para solidificá-las os alli ceros.

A opinião publica, diz o grande publicista allemão, não é a opinião do poder ao qual muitas vezes resiste; nem a dos sabios que seguem não raro vias isoladas, desconhecidas das massas, intransitaveis para as mesmas.

Ella é sobretudo a opinião das classes medias julgando com independencia e abertamente. Ella nasce da sociedade, do commercio dos homens; e d'ahi se derrama por vias infinitas nas familias e nas multidões, levada sobretudo pela imprensa, que por sua vez contribue para formal-a.

Força naturalmente critica e investigadora, a opinião só pode affirmar-se em toda a sua plenitude nos paizes livres, onde haja não subditos servis e inconscientes, mas governados zelosos dos seus direitos, esclarecidos por uma educação liberal e edificante.

Entre os povos barbaros ou decadentes, tudo depende da vontade de um desputa que se constitua chefe por um esforço superior de coragem e heroismo ou pelo simples acaso do nascimento. Então o — *de rege, sic jubeo* — é a lei suprema, e os demais membros da sociedade são verdadeiros automatons, sujeitos passivamente a discricção do monarcha. O ideal da monarchia é o — *l'Etat c'est moi* — de Luiz XIV. Mas, enquanto o rei, o poderoso chefe, dorme em seus sofos coxins ou divertto-se á custa da ignorancia do povo, este começa a murmurar ante a miseria da patria e a opulencia da corte. Esse murmúrio vai lento e lento se erguendo até manifestar-se nas praças publicas, nas sociedades particulares, na convivencia dos amigos até que enfim irrompe na tribuna e na imprensa para repercutir em toda o universo. Trava-se então uma lucta de vida e morte entre a opinião que affronta todos os obstáculos, em prol do futuro e os poderes constituidos que defendem os seus privilegios, firmados na rotina. A opinião tem tido in calculaveis triumphos. A historia ahí está para attestá-lo.

A antiguidade a conheceu perfeitamente: *vox populi, vox Dei*, diziam os antigos.

Na idade media o fanatismo religioso neutralisou-lhe muito a acção, limitando-a ao interior dos conventos e das ordens religiosas.

Foi só depois do grande cataclysmo de oitenta e nove que ella pôde os

tentar-se pojaneamente na defesa dos seus intuitos.

Hoje nenhum governo civilisado se lie oppõe systematicamente todos os contrarios procuram esclarecer a opinião, instrui-la, fazendo-lhe concessões inumeras. A liberdade de consciéncia, de associação, de exprimir o pensamento pela tribuna e pela imprensa são legimas constituições que nenhum povo livre despreza impunemente.

A discussão dos actos do governo é um direito de todo cidadão, garantido pela Constituição e pelas leis criminaes do imperio brasileiro. Essa discussão é um dos meios mais directos de formar a opinião publica e a recendo-a. Ella trava-se pela tribuna em ambas as casas do parlamento e pela imprensa especialmente no jornal do paiz. Eis ahí o papel mais partantissimo da tribuna e da imprensa na gestão da politica nacional, que devera ser entre nós, a vida consciente da nação, mas q' é infelizmente uma farsa presidida por um exímio e um diabo de pedras e pretenciosos pimpolhos.

A imprensa exercendo essa elevada função social pode-se dizer adivã do progresso, força directora do movimento ascencional da civilização.

Mas desgraçadamente nem sempre assim succede. Do mesmo modo que a opinião ás vezes descaia-se e capricha em fomentar os mais absurdos e habitos sociais, assim a imprensa que conceitua para formal-a e a condão — degra-se na torpeza da linguagem e na escolha dos assumptos deprimentes e compromettedores da ordem moral.

Em vez de elevar-se aos principios das ideias, em que hão de assentar os melhoramentos e instituições futuras, na certeza de que sem a reforma das ideias é impossivel reformar os habitos e instituições de uma sociedade qualquer; em vez de seguir o exemplo dos povos adiantados, onde o jornal é o paiz quotidiano do espirito popular, inspirando ás massas virtudes civis e domesticas; em vez de collabar o patriotismo acima das mesquinhas ambições partidarias e dos inconfessaveis manejos electoraes; não raro a imprensa offende-se, para vergonha da especie humana, no louçol da infâmia e da calúnia, pervertendo a opinião publica e hoogendo a ignorancia dos espiritos e a degenerescencia dos costumes.

Esta é simplesmente lamentavel e todo homem de bem que atinja uma patria melhor, o al-vantamento dos caracteres e o respeito mutuo indispensavel á ordem na familia e na sociedade em geral, deve reagir contra o jornal deavado, para o qual o adversario nunca tem sentimento mais nem direitos sagrados e inviolaveis.

Um partido que dirige os destinos do paiz ou que ambiciona dirigí-los, deve ser representado na imprensa não por um tropa de messalhas, mas por uma bandeira ari-verde que symbolise a confiança no porvir, as fagueiras esperanças e aspirações da patria.

Quando a causa é justa, poucas palavras bastão. A injustiça e a calúnia, são armas de dois gumes; ferem mais aos agentes que os victimas.

Injustamente offendido em seus direitos e dignidade, protesta o electo-

rado desta comarca, contra o attentado commettido pela camara dos deputados, considerando-o insubsistente em tudo sob frivolos pretextos, ou mais com o fim de excluir o legitimo deputado por este districto e substituí-lo pelo co-religionario designado.

Não possa o electorado deixar de proceder como o fez, firmado em legitimantes disposições da Constituição do Imperio e da legislação electoral vigente, que rege a materia, já bastante discutida para não deixar em duvida a arbitrariedade e prepotencia da camara.

E com effeito, desde que esteja provada, como está a existencia da qualificação dos electores desta comarca, procedida em tempo e regularmente pelas autoridades competentes, sem que se dessem reclamações de inclusões indebitas no alistamento, como contestar-se os direitos adquiridos dos electores, que os tem exercido sem impugnação dos proprios adversarios e antes com a sua approvação na assembleia provincial e na camara dos deputados?

Se ao poder judiciario somente compete conhecer da validade ou nulidade das qualificações dos electores, não pode entrar em duvida que exorbitou a camara — de suas attribuições, proferindo uma decisão illegal e injustissima contra o electorado desta importante parte da provincia, assim esbaldado de seus direitos politicos, como bem o demonstrou o illustre conselheiro dr. Franklin Doria, quer na camara, quer pela imprensa.

Se infelizmente deixou de chegar ao seu destino, uma parte do processo original do alistamento, requisitado pelo governo, a quem foi immediatamente remittido, como está provado por documentos; se foi inteiramente casual o accidente que inutilizou parte do mesmo processado, conforme foi verificado mediante exame judicial, testemunhado por adversarios politicos, e confirmado a casualidade do accidente, também judicialmente por testemunhas que o assistiram, nenhuma responsabilidade pode caber as autoridades que procederam ao alistamento e prontamente cumpriram as ordens do governo, e pois, não obstante a injustissima e offensiva interlocutoria da camara dos senhores deputados, esperamos a devida reparação e que sejam garantidos os nossos direitos.

Assim, pedimos aos senhores redactores a publicidade destas linhas e do alludido protesto em nome dos

Electores de Paraguá.

ARGENTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO

Os abaixo assignados, electores dos municipios de Paraguá e Correntes da provincia da Planhy, feridos nos seus direitos de cidadãos pela postergação e menospresia votado injustamente nos salutores principios das instituições leges, que regem este paiz, veem, firmados no § 30 do art. 179 da Carta Constitucional do Imperio, reclamar perante esta augusta camara contra o anniquilamento illegal e prepotente do electorado destes dois municipios, facto sem exemplo até hoje nos annos brasileiros.

A efficacia das leis de um paiz é o seu elemento de vida; é a base da inviolabilidade dos direitos civis e politicos dos cidadãos brasileiros, garantida pela mesma Carta Constitucional no citado artigo. Sem ellas leis seriam um arrebolado de palavras l'gaes sem substancia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

O electorado de Paraguá.

Quando a causa é justa, poucas palavras bastão. A injustiça e a calúnia, são armas de dois gumes; ferem mais aos agentes que os victimas.

Injustamente offendido em seus direitos e dignidade, protesta o electo-

Mas, presuppôr-se existente essa efficacia, como explicar o facto arbitrario, sem base legal nem moral; que pretende ferir com a nodosa da nullidade o eleitorado inteiro de dois municipios importantes?

Se a lei é igual para todos, como preceitua o § 13 do art. 179 da Carta Constitucional, d'onde vem esta excepção odiosa, creada especialmente para satisfazer os caprichos mal entendidos de uma fracção partidaria, que entendeu, em detrimento da vontade genuina da maioria do eleitorado do 3.º districto, dever introduzir no parlamento—um candidato sem influencia, somente recommendado pelo credo politico a que diz pertencer?!

A não retroactividade das leis fica sendo por esta fórma um principio sem nome, e a grande theoria da divisão dos poderes, consagrada pelos arts. 9.º e 1.º da sobredita Carta Constitucional, perde os seus effeitos pela absorpção que fazem os poderes mais fortes das attribuições dos outros que lhes são independentes.

Assim o poder judiciario tende a extinguir-se absorvido pelas taes prerogativas d'aquelles poderes, e finalmente o poder eleitoral, que, na phrase de Carlos Rodrigues, é o primeiro poder politico, do qual derivão todos os outros, apesar de consagrado pelo art. 91 da Carta Constitucional, e pelas leis em vigor, fica sujeito a conveniencias partidarias, sem vida propria ou independencia precisa, e ainda mais—sujeito ás modalidades transitorias de candidatos sem influencia.

Para que em boa hermeneutica, o poder competente para rever os alistamentos eleitoraes é o poder judiciario, e no caso de vicios nos alistamentos temos os recursos legais para sanal-os. Se este é o remedio legal, para que lançar-se mão de outro estranho á propria lei e offensivo de direitos adquiridos?

E' por todas estas circumstancias, e pelo que dispõem a nossa lei eleitoral de 9 de janeiro de 1881 e o seu respectivo regulamento de 13 de agosto do mesmo anno, dec. de 7 de outubro de 1882, e mais disposições relativas em vigor, que os abaixo assignados, consciões de seus direitos como eleitores e injustamente privados da interferencia que lhes garante a Carta Constitucional do Imperio na delegação dos poderes constitutivos dos representantes da nação, veem perante esta augusta camara trazer a sua reclamação, que pelo menos significará um protesto justo e sincero contra o acto violador dos seus direitos de cidadãos brasileiros.

- Pernaguá 3 de Agosto de 1886.
- Octaviano José de Amorim.
 - José Luiz de Freitas.
 - José Mariano Lustosa do Amaral.
 - José Augusto Nogueira.
 - Antonio Borges de Vargas.
 - João Francisco da Costa.
 - Raymundo Lustosa de Souza.
 - Alfredo Pacifico de Miranda.
 - José Targino da Rocha.
 - Cornelio José de Oliveira.
 - Sulpicio da Rocha Medrado.
 - Cosmimo Rodrigues dos Santos.
 - Amador Vieira de Morgado.
 - Antonio Antunes de Carvalho.
 - João de Oliveira Mascarenhas.
 - Bertolino da Silva Brazil.
 - Antonio Gomes da Cruz.
 - Faustino Pereira Soares.
 - Hilario Alves de Souza.
 - Manoel Sabino Lopes.
 - Manoel Olympio de Souza Pinheiro.
 - Apollinario Gonçalves de Britto.
 - Elias Pereira de Oliveira.
 - José de Souza Borges.
 - Asterio Pereira Serpa.
 - Pedro Elyseu Cesar Cavalcante.
 - João Lustosa da Cunha.
 - Ernesto Pereira dos Reis.
 - José Benedito da Cunha.
 - Manoel Sargio de Carvalho.
 - Firmino Barbosa de Oliveira.
 - Jeronymo Lobato Nogueira.
 - Manoel Pereira do Amaral.
 - Isidoro Vogado do Couto.
 - Antonio de Seixas Louzeiro.
 - João Vogado do Couto.
 - Antonio Ferreira dos Santos.
 - Antonio José do Rego.

- Sergio José de Carvalho.
- Domingos Antunes de Carvalho.
- Angelo Pereira Jordão.
- Antonio Rodrigues Bispo.
- José Barbosa de Oliveira.
- João Vieira da Silva.
- João Americo Francisco Torres.
- Valerio José Lourenço.
- Joaquim Vogado do Couto.
- Ildefonso Arcemiro da Silva.
- Francisco Ferreira de Souza.
- Antonio Pereira Jacobina.
- João Marques da Silva.
- José Vidella Gomes.
- Antonio Ribeiro de Farias.
- Antonio Gomes Netto.
- Vidal José Pereira.
- João Pereira da Silva.
- Domingos Nogueira de Carvalho.
- João José de Carvalho.
- Francisco Arcemiro da Silva.
- João Nogueira de Carvalho.
- Marcos Vieira da Silva.
- José Pereira Guerra.
- João Francisco Guerra.
- Marcos Macedo do Amaral.
- Antonio Francisco Dias.
- José de Vargas e Silva.
- Luiz de França Pimenta.
- José Candido de Macedo.
- Francisco de Freitas Dias.
- João de Deus Pacheco.
- Francisco Luiz de Lyra.
- Sobino Ferreira Magalhães.
- Manoel Delfino de Castro.
- Irineu Miralino Lemos Albuquerque.
- Olympio da Silva Lemos.
- Cypriano José Dias.
- Espridiano Barreira de Macedo.
- Firmino José da Silva.
- Umbelino Ferreira Magalhães.
- Venceslau Francisco Maciel.
- Porfirio José de Aguiar.
- Sergio de Aguiar e Lemos.
- José Irineu Pereira de Lemos.
- Luiz da Cunha e Araújo.
- Christiano Ferreira Maciel.
- Jesuino Pereira Soares.
- Elias da Cunha Rocha.

- A' rogo de Isidoro Pinheiro de Mendonça Elias da Cunha Rocha.
- Francisco Martins Caminha.
 - Antonio Tavares de Lyra.
 - Cypriano Avellino de Morgado.
 - Herculano José de Araújo.
 - Matheus Avellino da Jesus.
 - Cyrrillo Thiago da Cunha.
 - Theodomiro Lino de Souza.
 - Eduardo da Silva Guimarães.
 - Cosmimo Martins Caminha.
 - Antonio José de Figueiredo.
 - Estevão Thiago da Cunha.
 - Dorotheu da Cunha Ribeiro.
 - João Bento de Oliveira.
 - Antonio Lino de Souza.
 - Benjamin Lino de Souza.
 - Joaquim Lino de Souza.
 - Francisco Carvalho de Araujo.
 - José José Nogueira.
 - José Messias Cavalcante.
 - José Messias Cavalcante.
 - Candido da Silva Lemos.
 - Lucio Ribeiro de Souza.
 - Sebastião Francisco da Cunha.
 - Fortunato José Azevedo.
 - Manoel Ribeiro de Souza.
 - Joaquim Alves Pugas.
 - João de Cerqueira Mattos Têti.
 - José Joaquim de Oliveira.
 - João Soares da Silva.
 - Symphronio Telles de Menezes Doria.
 - Nicezio Cavalcante.
 - João Fêbo Cavalcante.
 - Luciano José Lopes.
 - Zeferino Manoel Soares.
 - Pedro José Theodoro.
 - Nicolau José Leite.
 - Barão de Parahim.
 - Bernardino de Sena Coradô.
 - João Lustosa Nogueira.
 - Virgilio Fabio Lustosa.
 - Feliciano Lustosa Nogueira.
 - Paulo José dos Reis.
 - Mariano Pereira Lisboa.
 - José de Souza Freitas.
 - Silvestre Francisco da Silva.
 - Raymundo da Cunha Lustosa.
 - Zacarias Henriques de Araujo.
 - Sergio José da Cunha.
 - Jesuino da Cunha Lustosa.
 - Antonio José da Cunha.
 - Belisario Ribeiro de Souza.
 - Francisco Francelino Rodrigues José Manoel Nery.
 - José Gonçalves da Silva.
 - Francisco Rodrigues de Freitas.

- Manoel da Cunha Rodrigues.
- Domingos Nery do Espirito Santo.
- Marcellino de Sena Coradô.
- Raymundo Nounato Nery.
- Manoel Rodrigues de Freitas.
- Marcos Ribeiro de Souza.
- Manoel Joaquim Rodrigues.
- Conrado dos Santos Netto.
- Joaquim Pereira da Silva.
- Raymundo José da Cunha.
- Cosmimo Pereira dos Reis.
- Candido da Souza Ribeiro.
- João Antonio Lisboa.
- Reduzindo Martins de Souza.
- Silvestre Baptista dos Santos.
- Manoel Alexandre de Azevedo.
- Manoel Francisco da Silva.
- Sergio José de Carvalho.
- Antonio Pereira Pardini.
- Caciano Soares da Silva.
- Cosme Nepomuceno de Figueiredo.
- Domingos Rodrigues de Carvalho.
- Francisco José de Carvalho.
- João Marianno Lustosa.
- José Francisco da Cunha.
- José Antonio da Cunha Lustosa.
- José Candido de Souza.
- José Marianno Lustosa.
- José Martins de Souza.
- José Olympio de Lemos.
- Antonio Francisco Nogueira.
- Elyseu Olympio de Lemos.
- Isidoro Pereira da Silva.
- José Rodrigues da Cunha.
- Honorio Carvalho de Souza.
- Manoel Francisco Nogueira.
- Modesto Francisco Nogueira.
- Severino Fernandes dos Santos.
- Amancio de França e Souza.
- Lucio Pereira de Souza.
- Valerio de Souza Cezar.
- José Candido de Souza.
- Antonio Alves Pugas.
- Joaquim de França e Souza.
- João Candido de Souza.
- Lourenço de Souza Borges.
- Manoel Candido de Souza.
- Alexandre Olympio de Lemos.
- Lino de Castro Zumbinha.
- Francisco Martins de Souza.
- Raymundo Antonio de Andrade.
- Manoel Gonzaga de Barros.
- Manoel Honorato de Souza.
- André Avellino Jacobina.
- Manoel de Souza Ribeiro.
- Francisco Antonio Maciel.
- Jesuino Correia de Cerqueira.
- José Ribeiro de Souza.
- Delfino Ribeiro de Souza.
- Firmino José de Souza.
- Cyrrillo Teixeira Sudré.

Ao publico.

Só agora deparei, na «Epoca» — numero 405, com o aranzel da lavra de um emigrante, firmado de 5 de maio d'este anno, contra mim, e, por conseguinte, só hoje estou habilitado para responder-lhe.

O meu aggressor fere-me injustamente, suppondo que n'isto está a sua defesa, e, para conseguir esse seu desideratum, veio ás columnas da «Epoca» marear a minha illibada reputação, que a elle, o ente perdido, coube a dita de tentar polluir.

Sem factos que me desabonem, o meu aggressor, cheio de si e a seu bel prazer, inverte e adultera es, com o fim premeditado de molestar-me, crente de que o seu alarma, sem valor, não desconsiderado no theatro dos acontecimentos, me faz desmerecer do conceito publico.

E' assim que elle, o autor de tantas gentilezas, traz á discussão a certidão do secretario Dantas, certidão que, apreciada, o desabona. Essa certidão de que o publico já tem conhecimento, por ter sido publicada na «Imprensa» de 10 de maio de 1884, não foi obtida por meio de ameaça, terror ou outro qualquer meio illicito, ao contrario, me foi fornecida com o em tempo pelo então secretario sem que eu tivesse n'ella a menor intervenção.

E' certo que o secretario me entregara a certidão, tendo a reserva do em tempo, que fizera livremente para eximir-se de qualquer responsabilidade, como elle mesmo affirmou, n'esse mesmo em tempo.

O meu aggressor, que, em depoimento, authenticou a veracidade da

certidão, depois fez seguir d'aqui ao encargo do secretario o expresso Arminio, (futuro conhado) para que aquelle viesse desdizer o que concientemente havia affirmado e fizesse recahir sobre mim todo o que havia feito.

De facto, Arminio adrede preparado, entendendo-se com o secretario, preparando-o, e com elle entrou n'esta villa para salvar o mal, que, no dizer do emigrante, consistia em desdizer, em auto de pergontas.

Informado eu de que Dantas tinha entrado n'esta villa seguido pelo Arminio, e que continuava sob as vistas de alguém, a semelhança de um prisioneiro, até o depoimento, tive de comparecer na audiência, para a qual não se havia requerido a minha citação, afim de testemunhar o effeito da combinação e preparo, que precedeu aquelle auto. A minha presença incommodou tanto a Dantas que, durante a audiência, conservou-se perturbado e com os olhos fitos no chão, confirmando as perguntas do emigrante, redigidas em termos insinuantes.

Terminadas essas perguntas, fiz algumas, e, como Dantas não prevenisse ellas, antes de responder-me-as, volvia um olhar para o emigrante, como que esperando um aceno d'este. Apesar dos pesares, Dantas confessou em seu depoimento, que nunca correu de mão algum, com elle ou sem elle, para falsificação alguma, além de outras declarações que me abonão.

E' que Dantas, alheio as minhas perguntas, não se achava instruido para dar-me uma resposta condigna á vontade do emigrante, e, por isso, deixou de ser-lhe util, em parte.

E' preciso notar-se que o secretario sempre foi conservador, como ainda é, e que o emigrante, para arrancar d'aquelle as declarações que obteve, fel-o convencer que a certidão e o em tempo, tambem o complicava, pelo que o secretario, que vio de todos os lados de seus amigos uma reprovação ao seu acto proterno, preparado como se achava, embora tarde, agitar as cousas, e então para salvar a si e ao emigrante, entendeu involver a minha intervenção, quando nunca tomei parte em semelhante certidão.

O depoimento de Dantas, posterior a certidão publicada, nenhuma força tem para destruir a fé da alludida certidão, por elle passada e escripta; e se assim não fosse, que valor podia ter um documento publico? Certamente, nenhum; e seria elle, á vontade transformado, sem a força probante que a lei o dá.

E' tarde, emigrante, é tarde e inaceitavel remedio velbo em pano novo; a sua defesa é fria e insustentavel; portanto recolha-se ao silencio e maldiga de si mesmo.

Concluindo—deixo o campo aberto ao emigrante, para dizer o que quizer e entender, certo de que, o meu despreso, é a resposta cabal, as suas diatribes.

Peço ao sr. redactor a publicidade d'estas linhas.

Aristides Mendes de Carvalho.

Amarante.

MANOEL JOSÉ VIEIRA AO SR. DR. JULIO CEZAR ANDREINI.

Tudo muda, tudo morre neste mundo; só o odio do sr. dr. Julio Cezar Andreini não se altera. A poderosa acção do tempo tudo modifica; só não tem tido força para operar modificações na irascibilidade do genio, na asperesa da indole e na ferocidade da lingua desse medico intractavel.

Tive a fortuna ou infortunio, não sei bem, de incorrer no desagrado do sr. dr. Andreini; hei supportado a sua má vontade e tenho despedido o seu odio. Isto o tem estimulado na guerra que me move, na qual ha servido-se de todos os meios e de todos os instrumentos para esmagar-me. Felizmente não tem conseguido se não distrahir uma vez por outra um pouco

do precioso tempo de que dispohe para empregar em trabalhos uteis á minha proficção e a minha familia, afim de apagar e desviar alguns dos muitos golpes que não cessa de vibrar contra mim. Tem sido um trabalho insano, que não lhe permite reponso.

Nomeado delegado da hygiene nesta cidade, eis o sr. dr. Andreini, neste caracter, á fazer uma derrama de cartas nesta mesma cidade e na fronteira villa de S. Francisco da vizinha provincia do Maranhão, no theor e gosto da que se segue, e que me veio ás mãos por um bombarrio:— «Ill.º sr.—O Delegado da Hygiene, abaixo assignado em observância dos deveres do cargo, e querendo cohibir os inumeros abusos que de longa data pratica o farmaceutico (a) leigo Manoel José Vieira; roga a V.º S.º que com inteira isenção de espirito e baseando se unicamente na existencia dos factos, declare o que lhe consta sobre os itens seguintes:

1.º Se é, ou não verdade que Manoel José Vieira trata de Doentes em Amarante.

2.º Se não obstante a existencia de Facultativos na cidade, o mesmo Vieira publicamente, e sem o menor escrupulo acode a chamados e insinuasse nas cazas dos particulares para o dito fim.

3.º Se não assiste a mulheres em trabalhos de parto, como entre outras acontecia com uma tal Joanna Mascasseira, e uma Joanna Moreira.

4.º Se aos doentes que Vieira abusivamente trata, não subministra medicamentos da propria botica.

5.º Se contra a expressa prohibição do Reg. de 3 de Fevereiro deste anno, não se faz nas ausencias substituir na botica por pessoas que de nenhuma forma o podem substituir.

6.º Se é ou não verdade que Manoel José Vieira, além de abusivamente exercer na cidade de Amarante a Medecina, poe em pratica o mesmo systema, de boticario e curandeiro na Villa de S. Francisco, da limitrofe Provincia do Maranhão, como, entre outros exemplos, o prova o curativo que elle applicou e prescreveu ao Dr. Firmino Soares da Silva, doente de Beri-beri.

Permitta-me V.º S.º fazer da sua resposta o uso conveniente.

Amarante 17 de Outubro 1886. De V.º S.º—Attentissimo Obo.º V.º C.º a.º—D.º Julio Cezar Andreini.

Couza notavel:—o sr. dr. Andreini só se tem dirigido aos conservadores; parece assim que pretende assentar a vingança do seu odio nas relações politicas dos seus co-religionarios, ou antes—aliados, porque, em verdade, não são bem conhecidos as suas idéas politicas, desde que estas apresentão uma variedade—tal, reflectindo sempre as cores das relações dos seus melhores clientes das localidades em que tem assentada a sua tenda de beduino—que não se pode dizer quizes ellas seja, (b).

Não creio entretanto que os homens serios o possam satisfazer.

E neste presuppuesto, se não alcanço a nova obra que com esses materias pretende construir, vejo a verdade do proloquio popular que diz:—«Se queres conhecer o vilão mette-lhe o cargo na mão.»

Não me inculco—mell-o ou couza que o valha, tenho o dito muitas vezes. Sou simplesmente boticario e vendo remedios e drogas. Algumas vezes, quando me perguntão, ensino o modo de tomal-as. Vizito, como homem privado,—não só aos meus amigos, como as pessoas de consideração com as quizes mantenho relações,—quando se achão enfermas; não me é isto vedado pelo reg. da hygiene publica.

Accedo tambem a chamados de doentes abandonados pelo sr. dr. Andreini, porem, os remetto para o medico, que os deixou na mais crua agonia e no maior dos desalento.

Culpa pois não tenho de que o não tornem a chamar.

(a) A orthographia é textual.
(b) Já tenho ouvido dizer que ellas não é sua «gamba».

Não ha quem possa dizer com verdade, que soffro vantagens dessas visitas que me attribue o sr. dr. Andreini, nem mesmo pelo lado da venda dos remedios, que venderia sempre aos meus freguezes, desde que delles precisassem apesar da imposição que o sr. dr. Andreini faz a mim para compral-os em outra botica; portanto é intuitivo que não me exporia as responsabilidades legal e moral que são inherentes a essas visitas. Se o sr. dr. Andreini sente-se prejudicado em seus interesses de clinica, busque a causa em outra parte, não em mim, que não disputo quem posso disputar a sua clinica, sobre todo insinuando-me nas casas dos particulares para dito fim conforme disse em expressão de lazaroni. Ha no 2.º item dessa carta uma insinuação offensiva ao caracter do povo Amarantino, e mais a elle que a mim, a quem é dirigida. No furor do ataque escapão-lhe brutalidades, que deverião chocar o proprio melindre medico, se lho comprehendesse o alcance e fosse elle susceptivel de chocar-se por ellas.

Tenho documentos para refutar os itens dessa carta do delegado da hygiene nesta cidade; tenho documentos que demonstrão que o sr. dr. Andreini—que move todas as molas da perseguição contra mim, não é pontual no cumprimento dos seus deveres, não tem caridade, não é humano. Por isso não ha que estranhar a falta de confiança que uma parte da população desta cidade e da villa de S. Francisco, lhe manifesta, e menos ainda de ver-se preterido por boticarios e curandeiros—como presume.

Sou homem de paz, e não me acho bem, envolvido em lutas, porém não recuo, e nem receio d'aquella a que provoço-me o sr. dr. Andreini.

Qualquer que seja o terreno que escolha para estabelecer a, ha de encontrar-me disposto para enfrental-o.

Só faço uma excepção:—não o acompanharei nas descomposturas das ruas e esquinas a que está habituado, ferindo a todos e a tudo; continuo a desprezar as como sempre tenho feito. Sei que nessa luta o sr. dr. nada perderá, e que para mim serão todas as desvantagens.

O sr. dr. Andreini, nunca fez grande cabedal de nem um dever social, e no ultimo quartel da vida, quando o declinio das facultades moraes e intellectuaes se apresenta irremissivelmente, é um gigante, por isso mesmo que todo o terreno é proprio para a luta, toda arma é decente e todo golpe é nobre com tanto que fira, embora atirado das trevas ou de uma emboscada.

Nesse quartel da vida, quando o sr. dr. deveria procurar realizar o proverbio indio que diz:—«Quando tu nasceste, tu só choravas e todo mundo estava alegre, fazo bem com que por tu morte tu só estejas alegre e todo mundo chore»—é que pretendo preparar-se para descer ao tumulo deixando todo mundo ainda mais alegre do que por occasião do seu nascimento!

Sei de tudo isso, sr. dr. Andreini; mas tambem sei que o cargo de delegado da hygiene não augmentou-lhe a importancia e nem fez crescer um covado o vulto já inclinado para a terra, do medico que foi e é o maior tyranno da reputação de todos os collegas.

Para observar os deveres do cargo e cohibir os innumeros abusos que de longa data se notão no exercicio da medicina nesta cidade, cumpre que o sr. dr. Andreini comece por casa, corrigindo-se a si mesmo e mostrando—ao menos uma vez,—que é homem de pundonor, respeitando aos outros para merecer que os outros o respeitem. Até outra vez.

Amarante, 10 Novembro de 1886.
Manoel José Vieira.

As publico e ao governo.

Mais um facto occorrido nesta villa vem mostrar a quem se acha confiado e leme desta provincia.

O sr. dr. Prado, para satisfazer os malevolos intuitos e desmesurada ambição do sr. coronel José Antunes Piahyllino de Macedo, chefe ostensivo do partido conservador deste municipio, sem outra causa mais do que a de bem demonstrar a sua myopia, não trepidou em destituir-me do cargo de promotor publico desta comarca, por seu antecessor dr. Arés Leão, ha poucos dias nomeado, e sem a menor cerimonia brindal-o ao proprio coronel que, de joelhos em terra e mãos erguidas para o céu entoo honras ao Senhor por ter podido reuoir ao pingue tude do estado a graça de arvorar-se em mandão absoluto e irresponsavel deste infeliz pedaço da terra da Santa Cruz.

E de facto: o novo organ, inchando como o sapo da fabula, não me vendo humilhado ante seus pés ajoelhado, entendeu de punir a minha ousadia na primeira occasião asada que lhe surgisse a escaldada imaginação.

Não encontrando, porém, no curto periodo de minha vida, um facto sequer que pudesse servir de ponto de partida á sua brusca investida, esperei e não esperei embaldo, porque, ferido cruelmente nos meus brios pelo partido conservador a que servi com dedicação desde os meus primeiros annos, forçoso me foi abandonal-o e declarar-me liberal não só nesta provincia como em todo o qualquer ponto deste Imperio.

D'ahi, pois, nasceu o attentado enorme, o crime de lesa magestade por mim praticado perante aquelle coronel, que encontrou logo razão bastante para fazer-me o alvo de seus odios, a victima de sua perseguição! E sinão, vejamos.

Mal terminou elle a leitura de meu manifesto inserto na «Imprensa» de 3 do vigente mez, vinda pelo correio chegado hontem, chamou á postos os seus admiradores e dentre estes escolheu o meu infeliz parente Cesarino Antonio Cavalcanti, a quem ordenou sob pena de excommunição eterna, que, no caracter de delegado de policia, viesse incontinenti prender-me e conduzisse-me á cadeia desta villa.

Recebida a ordem e applaudida a lembrança por um certo numero de incautos, sujeitos ao santinho de S. Victor nos seus delirios alcoolicos, o meu inditoso perante não se fez demorar; e hoje mesmo, cerca de 4 horas da tarde, quando tranquilla e mansamente eu transpunha os limiares de minha casa em demanda de distração entre os amigos, eis que vejo-o pallido e vergado ao peso dos remorsos—dirigir-se á mim dando-me voz de prisão!

Surpreso com tal procedimento todo inopinado e conculcador do direito do cidadão, e contrariado ainda mais pela voz tremula e quasi moribunda com que me fallava o esbirro da policia, cujo exercicio até bem poucos dias jazia nas estremeiras dos animaes,—perguntei-lhe a causa porque me prendia, bem como se trazia mandado ou ordem escripta: donde o meu delicto.

Respondendo negativamente quanto a segunda parte da minha pergunta, disse-me todavia, depois de um pouco esforço,—que vinha prender-me na qualidade de delegado de policia, a mandado do primo Ze Antunes, porque eu possuia um chicote e andava com elle em punho!

Que horror! Que immoralidade!

Estando de facto com um chicote na mão, com o qual ando diariamente desde longo tempo, declarei ao tal delegado ou antes ao instrumento baixo e vil do coronel José Antunes, que não podia obedecer a sua ordem toda violenta e arbitraria, por quanto o meu chicote era inteiramente inoffensivo, conduzido sem intenção de offender a pessoa certa ou incerta, e portanto, na cadeia só iria se fusse arrastado.

O tal delegado, com aras do creado do cocheira, apitou pelos soldados e fez um barulho tal que em breve estavamos carcados por crescido numero de pessoas entre as quaes muitos amigos meus inclusive meu bom tio Alvaro Vieira Cavalcanti que pedindo-

me o chicote e convidando-me para voltar a minha casa, foi em todo por mim perfeitamente satisfeito. Nesta occasião, isto é, quando com os meus amigos tomava a direcção de minha residencia, o alfadado coronel promotor publico vendo burlesca a sua deligencia de tanto empunho, com seu typo de mandril, gritava com um pocco:—*Seu Cesarino prenda o homem!*

E o delegado (causava dô) como macaco no sepo entre o fumo e a pimenta, não sabia o que fazia tão aterrado estava: nem balbuciar podia!

Entretanto, eu que descaçava na tranquillidade de minha consciencia, não pude resistir a estrompida do manterapto coronel, e por mais prudencia que me aconselhasse os amigos, voltei-me para elle e em poucas palavras, porem em altas vozes, contelle a historia negra e hedionda que de seu triste passado e presente registra coberta de vergonha a historia desta villa e termo.

Agora pergunto: Qual o meu crime? Andar com um chicote mas sem nunca ter offendido ou tentado offender a siquem, ou ter declarado-me liberal?

Responda o sr. coronel José Antunes, e veja qual das duas hypotheses á que melhor lhe convem.

Si a primeira, lembre-se do que armado anda s. s. publicamente nesta villa, de punhal e pistola ao peito, cacete em punho, e de mais acompanhado de um sequito de capangas ou peitos-largos, inclusive um seu escravo, como ainda no dia 16 succedeu, quando leve de ir a casa do referido meu tio Alvaro, 3.º srpente do juiz municipal deste termo, em pleno exercicio.

Si a segunda, então Jesus!..., mereço compaixão, por quanto s. s. apesar de muito pretencioso, é pequeno ainda para obstar o crescimento da arvore santa da liberdade, plantada sob o céu dos tropicos, e tão bem enraizada que o seu partido em peso não tenta embalançal-a.

Lago, onde está o meu delicto?

Na vontade caprichosa de um funcionario falsificador e que affeito a provocar desordens, pouco se importa com as dores das victimas e com as consequencias funestas que contra elle ou aquelle traga o seu tresleucamento sem nome?

Não: Acima do s. s. temos a lei esse dogma da redempção humana, escripto nas Cartas Constitucionaes de todos os países livres.

Acima do s. s. temos ainda a autoridade judiciaria representada nesta comarca na pessoa do integro dr. juiz de direito, cujas mãos amestradas nos torneios da justiça e da equidade, ha de mostrar que o direito do cidadão não morre asphyxiado pelas ondas das paixões desordenadas nem pelo fogido odio descomedido.

Mas, não obstante tudo isto que o coronel do bigode tem como certo, o seu idiotismo é tal que fal-o caminhar a caminhar errante sempre em busca de outras victimas do sua malignidade!

Continue coronel, porem precave nha-se do appareamento de alguma visão, pois talvez a alma de seu primo o compadre José Ribeiro de Castro lhe saia ainda ao encontro, dizendo-lhe ao ouvido verdades tão duras que s. s. cahirá como se fosse fulminado por um raio!...

Portanto, acho justo que s. s. páre os seus passos descompassados, e entre em outra vida!

Deve s. s. lembrar-se que no cartorio desta villa tem um processo aberto por crime de falsificação; e que sua vida não é tão bonita para se entrar com ella em apreciações....

Lembre-se que lhe é velado por lei, como promotor publico, tomar parte nos pleitos electoraes, e s. s. não observa taes principios de direito; porem dirá s. s. que quanto ao falsificar não é crime, quanto mais os interesses do sua politica.

Porem s. s. deve tambem saber, que mesmo assim não deixa de ser crime, e que portanto s. s. torna-se

rão mais digno de ser accusado do que ouvido em suas accusações injustas preferidas sempre contra pessoas meoas criminosas do que s. s.

E é a s. s. a quem o sr. dr. Prado achou de nomear promotor desta comarca! Miséria das misérias!

Infeliz comarca, indolosa gente que se empoleirado na cadeira de promotor um maniao! um falsificador!

O sr. dr. Prado, não affronta as leis e nem a moralidade publica, e por isso mesmo não deixa continuar em um cargo tão importante um este nas condições do coronel José Antunes!

Os factos aqui descriptos são verdadeiros, (alora outros muitos que não é possível agora mencionar) e o tal promotor alem do mais, é indigitado em processo de falsificação, que apenas falta jurar uma testemunha, e as demais são todas contestes (as que já depuzeram).

Oh! tempora! Oh! mores!

Terminando, aproveito o ensejo para, perante o publico e o paiz inteiro, fazer o sr. coronel José Antunes Piahyllino de Macedo o responsavel unico por todo e qualquer desacato praticado contra minha pessoa, visto como, segundo é notorio em casa d'am seu amigo adepto e confidencial, traxa-se o plano de espalhar-me e reduzir-se meu corpo a materia de um sepulchro.

Por ora contento-me com isto: o mais ficará para outra vez, isto é, se não mandarem o sabido Dorotheo, que por valentão e proecta em lavar as mãos no sangue da humanidade, segundo dizem, foi vindo a esta villa, chamado do sr. coronel promotor publico em casa de quem se acha, me passar uma das balas de sua cartucheira!...

Queira sr. redactor, mandar publicar estas linhas que por ellas me responsabilizo na forma da lei.

Sam Raimundo Nonato, 23 de julho de 1886.

José Porphirio de Miranda Junior.

Jaicés, 30 de Outubro de 1886

As governo e ao publico.

Havendo a «Imprensa» de 2 do corrente, em seu numero 937, denunciado ao governo um grave attentado committido pelo promotor publico d'esta comarca, no caracter de curador geral de orphãos, por ter elle indevidamente exigido e recebido paga por um acto que exerceu por força de seu officio; e não tendo esse officio publico, infractor da lei, um motivo para justifical-o, limitou-se, possuido do cynismo que lhe é peculiar, a dizer, com affronta á moralidade, que nada terá de punição por semelhante accusação, e que, em iguaes circumstancias, se acha o advogado tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho, por ter acceto a defera de uns menores, tutelados do capitão Victalino Velloso, mediante honorario, em uma causa de nullidade do testamento e codicillo da fallecida d. Izabel Mendes de Souza, iniciada e terminada n'este te foro, pelos auctores Vicente Velloso e outros.

Se esse heroe de tantas brilharas, não tomasse o tenente coronel Aristides como seu simil, ou melhor dizendo seu imitador, com essa comparação, que sugerio em sua mente, para attenuar o seu delicto; se elle, para chegar a essa conclusão, não tivesse invertido os factos e alterado a verdade, aqui tambem sabida e conhecida, não teria por certo julgado aquelle tenente-coronel seu emulo ou réo do mesmo crime.

Por deferencia ao publico, que nos ha de julgar, vamos fazer o historico da causa incumbida ao tenente-coronel Aristides, a que se tem referido o seu aggressor gratuito, e provar que o facto de ter sido elle advogado dos menores, n'essa causa, não o desabona, por ser diverso, sem mesmo ter paralelo com o noticiado pela «Imprensa», para o qual criminosamente concorrera o seu aggressor, que tem somente em seu favor a má-

fé, eloquente constatação de seu crime. Eis o:—Tendo os auctores Vicente Velloso e outros proposto a nullidade do testamento e codicillo da fallecida d. Izabel, o tutor Victalino Velloso, por parte de seus tutelados, legatarios de terço da mesma, viciou a acção, filhos do fallecido capitão Valerio Velloso, requereu, em data de 19 de Junho de 1884, permissoão ao juiz da causa, para constituir advogado que defendesse os interesses de seus mesmos tutelados; e, conseguindo a permissoão impetrada, na mesma data de seu requerimento, encarregou a defeza da causa, depois de contracto previz, ao advogado tenente-coronel Aristides, fornecendo-lhe procuração n'aquelle dia, com o anno.

E para notar-se que para essa acção e nem para o acto conciliatorio, que a procedeu, não se fez citar o curador geral de orphãos, cargo que era exercido por outro cidadão distincto, e que, só mais tarde, em 4 de Setembro de 1884, quando a causa achava-se concluida e em razões finais, recibio essa nomeação ao tenente-coronel Aristides, quando já se achava elle ultimando os serviços de advogado, por contracto escripto, assignado pelo orphão pubere e pelo alludido Victalino, como tutor d'elle e de outros impuberes, datado de 19 de Junho de 1884, e homologado por sentença pelo juiz de orphãos, depois de ouvido o curador geral.

As certidões abaixo publicizadas, provão exuberantemente a que temoz dito, e para ellas chamamos a attenção do publico.

Agora, que fica bem elucidada a verdade, maliciosamente adulterada e invertida, perguntamos ao curador geral Benedicto Alencar, que só procura, em favor de seu venturoso bolso, com detrimento dos orphãos, que analogia pôde existir no facto expellido com o de que se occupou a «Imprensa»? Nenhuma.

Aqui trata-se de uma causa, para a qual não se fez citar o curador geral e nem este n'ella tomou parte, e de um advogado que, não sendo curador geral e achando-se incumbido da causa pelo tutor, com permissoão do juiz e contracto legalmente estabelecido, accitou posteriormente a nomeação de curador ad-litem, permitida pela lei; alli, porem, o jornal denuncia de uma simples conciliação, sem discussão, iniciada por João e Francisco Sobreira, contra menores, com citação previa do curador geral de orphãos Benedicto Alencar, advogado natural d'aquelles, que compareceu e funcionou na mesma, n'esse caracter, e illegalmente exigio e recebeu do tutor a somma de 100\$000 reis (verdadeira extorção), paga pelos bens dos infelizes menores, para exercer um acto de seu officio, sem que praticasse acto algum como advogado, visto ter-se verificado, a desistencia, no dia seguinte a conciliação, pelos auctores da mesma.

Não ha pois paridade, em um e outro facto, portanto não pôde ser legal a paga recebida pelo curador geral, que, caso podesse ser constituido advogado (o que se nega), não teve occasião de prestar os seus serviços, e por consequente sem direito para haver dos menores, aos quaes a lei o obrigava a defender, a somma avultada que recebeu, em Janeiro d'este anno!

Esse curador geral é o promotor d'esta comarca, que, por esse enorme attentado e outros, se acha inhabilitado para a continuação do exercicio de ambos os cargos.

A provincia, em boa hora dignos, está sendo administrada pelo exm. sr. dr. Jansen, cidadão illustrado, respeitador e conhecedor da lei, portanto não é de esperar-se que elle por mera tolerancia, consinta exercer á promotoria d'esta comarca um homem perdido, que sacrificou o cargo de curador, que exerce, por amor a modica papel. Esperamos.

Os amantes da verdade.

NOTA.—E' mister scienciar ao publico que o cidadão

